



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

Aracaju - SE, Ano 32, Edição 1660  
2 a 8 de fevereiro de 2015



www.cinform.com.br

CINFORM



WhatsApp: (79) 9647-3370

E-mail: ouvidoria@cinform.com.br

POLÍTICA

CADERNO 1 | 15

## SUBVENÇÕES

# MP/SE ajuíza mais uma ação para proibir o envio de verbas de subvenção pela Alese

■ O Ministério Público de Sergipe, através da Procuradoria-Geral de Justiça, ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI -, com medida cautelar, em face da Assembleia Legislativa de Sergipe - Alese - e do Governo do Estado de Sergipe. A ação visa combater a Lei Ordinária Estadual nº 5.210, de 12 de dezembro de 2003. Ou seja, impedir que a Assembleia Legislativa repasse diretamente verbas públicas para entidades privadas - ainda que sem fins lucrativos - na forma de subvenção.

O MP pretende que o Poder Judiciário sergipano se pro-

nuncie quanto à inconstitucionalidade das tão combatidas subvenções, pela forma como foram implementadas, o que fere, substancialmente, os mandamentos da Carta de Princípios Estadual, especialmente no parágrafo único, do Art. 6º, que veda a qualquer dos Poderes do Estado delegar as atribuições que lhes são exclusivas. Cabe ao Legislativo legislar e fiscalizar e ao Executivo administrar e cumprir as leis.

Em meados de 2002, quando a Assembleia Legislativa começou a intensificar o repasse das subvenções sociais às mais diversas entidades civis, o Ministério

Público instaurou Inquérito Civil e apurou, após as investigações, diversas irregularidades nos repasses de tais verbas públicas diretamente pela Casa Legislativa.

Ainda no mesmo ano, por intermédio da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Aracaju, ajuizou-se uma Ação Civil Pública, não para discutir a constitucionalidade das leis que autorizaram as subvenções, mas sim para sustar os efeitos concretos dessas, com os repasses feitos sem a autorização da Carta Magna estadual.

Após cumpridos todos os atos judiciais de instrução

necessários, o Juízo da 3ª Vara Cível de Aracaju, numa decisão de 3 de agosto de 2013 atendeu aos pedidos do MP e determinou a imediata suspensão de todo e qualquer pagamento de verba de subvenção social, além de declarar ilegal tais repasses pela Assembleia, estancando a sangria irregular do dinheiro público.

Porém, em 24 de outubro de 2013, a Casa Legislativa sergipana se mostrou irresignada com a decisão e recorreu ao egrégio TJ de Sergipe que, em 9 de setembro de 2014, julgou procedente a apelação. ■